

Pouso Alegre - MG, 26 de junho de 2020.

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Dionísio Pereira**

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 30/2020 de autoria do **Vereador DIONÍSIO PEREIRA,:**  
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE COMPLEXO VIÁRIO SUL: CORONEL JOÃO FAGUNDES SOBRINHO (\*1922 +2009)**

O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como **COMPLEXO VIÁRIO SUL; CORONEL JOÃO FAGUNDES SOBRINHO.**

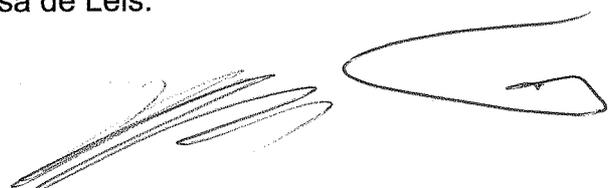
Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto, verifica-se que não foram anexados os documentos necessários ao deslinde do processo legislativo.

**Nestes termos o artigo 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG:**

**“ Os projetos de lei, quando propostos pelos Vereadores, destinados a dar nome a bens e serviços públicos deverão vir acompanhados, quando for o caso, de:**

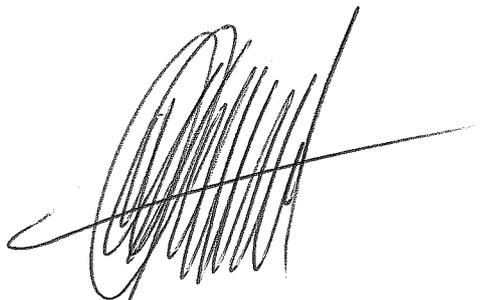
- I- Certidão de óbito;**
- II- Biografia;**
- III- Fotografias e cópia de documentos históricos, se possível;”**

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.



## CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se este despacho **contrário** ao início do processo de tramitação do **anteprojeto**. Saliendo ser facultado ao autor, a interposição de recurso fundamentando, junto à Mesa Diretora, com base no contido no artigo 246, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG.



**Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto**

**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**



**Marcus Vinicius Furtado e Carvalho**

**OAB MG 68.530**